



**arpen**  **SP**  
Registro Civil do Brasil

**BOLETIM**  
**CLASSIFICADOR**

**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**15/10/2024**

**Edição Nº282**

**arpen**  **SP**  
Registro Civil do Brasil



**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO ROQUE**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE

---

**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBIÚNA**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA

---

**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL E SETOR DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE SÃO ROQUE**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE

---

**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAIRINQUE**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MAIRINQUE

---

**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE IBIÚNA**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA

---

**DICOGE 5.2 - EDITAL EM RETIFICAÇÃO**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VOTORANTIM

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 772/2024**

SÃO PAULO

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000598-85.2024.2.00.0826**

SÃO PAULO

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000651-66.2024.2.00.0826**

PRESIDENTE VENCESLAU

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004934-56.2023.8.26.0073**

AVARÉ

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1010397-54.2024.8.26.0554**

SANTO ANDRÉ

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001906-13.2023.8.26.0198**

FRANCO DA ROCHA

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002269-66.2021.8.26.0581**

SÃO MANUEL

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1062193-88.2024.8.26.0100**

SÃO PAULO

---

**DICOGE 1 - PORTARIA Nº 270/2024**

Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itu

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL / COTIA / VARGEM GRANDE PAULISTA / GETULINA

---

**PROCESSOS ENTRADOS EM 14/10/2024**

Apelação Cível; Comarca: São Paulo

---

**PROCESSOS ENTRADOS EM 11/10/2024**

Apelação Cível; Comarca: Diadema / São José dos Campos

---

**PROCESSOS ENTRADOS EM 10/10/2024**

Apelação Cível; Comarca: Agudos / Cotia

---

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/10/2024**

Apelação Cível

---

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/09/2024**

Apelação Cível

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1152698-28.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1140242-46.2024.8.26.0100**

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0005701-30.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1127116-26.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1104819-25.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1016820-34.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1160426-23.2024.8.26.0100**

Embargos de Terceiro Cível - Esbulho / Turbação / Ameaça

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1106616-36.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO ROQUE  
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE**

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO ROQUE O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE, no dia 25 de outubro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBIÚNA  
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA**

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBIÚNA O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA, no dia 21 de outubro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA e no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PARURU. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL E SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE SÃO ROQUE**

### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL E SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE SÃO ROQUE O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE, no dia 25 de outubro de 2024 na 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL e SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum São Roque I, localizado na Avenida John Fitzgerald Kennedy, 355 – Centro – São Roque, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAIRINQUE**

### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MAIRINQUE**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAIRINQUE O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MAIRINQUE, no dia 25 de outubro de 2024 na 1ª VARA JUDICIAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum São Roque I, localizado na Avenida John Fitzgerald Kennedy, 355 – Centro – São Roque, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

---

## **DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE IBIÚNA**

### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE IBIÚNA O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA, no dia 21 de outubro de 2024 na 1ª VARA JUDICIAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 25 de outubro de 2024, às 10hs, no Fórum São Roque I, localizado na Avenida John Fitzgerald Kennedy, 355 – Centro – São Roque, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

---

## **DICOGE 5.2 - EDITAL EM RETIFICAÇÃO**

### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VOTORANTIM**

Dicoge 5.2 EDITAL EM RETIFICAÇÃO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE VOTORANTIM O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VOTORANTIM, no dia 21 de outubro de 2024 nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 15h, no Fórum Votorantim, localizado na Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes, 762 – Rio Acima - Votorantim, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, em retificação ao datado de 08 outubro próximo passado, por conter alteração em relação ao horário da audiência com o Corregedor Geral da Justiça. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 14 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

---

## **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 772/2024**

### **SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 772/2024 PROCESSO CG Nº 2024/43968 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades que estiverem inadimplentes quanto ao recolhimento obrigatório do FIC-RCPN que regularizem a situação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de apuração disciplinar. Ainda, ficam cientificados que, se eventualmente a unidade consta da relação abaixo, mas o pagamento foi realizado, caberá ao responsável comprová-lo e regularizar sua situação no sistema do SERP diretamente junto ao Operador Nacional do Registro

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000598-85.2024.2.00.0826**  
**SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 0000598-85.2024.2.00.0826 (origem 0004130 87.2024.8.26.0100) - SÃO PAULO - R. N. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos por R. N., Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital. Int. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: F.K, OAB/SP 107.953.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000651-66.2024.2.00.0826**  
**PRESIDENTE VENCESLAU**

PROCESSO Nº 0000651-66.2024.2.00.0826 (origem 0000697-90.2024.8.26.0483) - PRESIDENTE VENCESLAU - A. P. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso e mantenho a pena de perda da delegação aplicada a A. P., Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Presidente Venceslau, anotando-se na ficha funcional do delegatário. Publique-se. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.A.G, OAB/SP 217.398, R.H.K, OAB/SP 137.700 e E.W, OAB/SP 349.473.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004934-56.2023.8.26.0073**  
**AVARÉ**

PROCESSO Nº 1004934-56.2023.8.26.0073 - AVARÉ - J.A.O e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: C.G.B, OAB/SP 371.068.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1010397-54.2024.8.26.0554**  
**SANTO ANDRÉ**

PROCESSO Nº 1010397-54.2024.8.26.0554 - SANTO ANDRÉ - R.P.H e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: M.G.P.L, OAB/SP 206.823.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001906-13.2023.8.26.0198**  
**FRANCO DA ROCHA**

PROCESSO Nº 0001906-13.2023.8.26.0198 - FRANCO DA ROCHA - CONDOMÍNIO PORTO SEGURO VIII. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e não o conheço. Int. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: G.F.S, OAB/SP 296.288.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002269-66.2021.8.26.0581**  
**SÃO MANUEL**

PROCESSO Nº 1002269-66.2021.8.26.0581 - SÃO MANUEL - A.B.S e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou parcial provimento, para o fim de: i) afastar a decisão que determinou o cancelamento do R.1 da matrícula 2.187, ii) determinar a retificação do R.1 da matrícula 2.187 e das matrículas 17.462, 27.410 e 28.267 para constar a titularidade em nome de Antonio Benedicto Sinibaldi, CPF 197.\*\*\*.\*\*\*-15 e; iii) determino a abertura de matrículas para os lotes 17 e 29 da quadra A e do lote 15 da quadra C em nome de Antonio Benedicto Sinibaldi, CPF 197.\*\*\*.\*\*\*-15. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: D.C.C.F, OAB/SP 216.513.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1062193-88.2024.8.26.0100**  
**SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1062193-88.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - C.S. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, indefiro o processamento do agravo. Int. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: E.D.S, OAB/SP 327.514.

**DICOGE 1 - PORTARIA Nº 270/2024**

**Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itu**

Dicoge 1 PORTARIA Nº 270/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o óbito da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itu, ocorrido em 25/09/2024; CONSIDERANDO que o Provimento nº 747/2000, do C. Conselho Superior da Magistratura, previu e estabeleceu

a acumulação dos serviços de protesto de letras e títulos por opção pessoal; CONSIDERANDO o decidido no Processo Digital de autos n. 2024/130735 – DICOGE 1; RESOLVE: Artigo 1º - Declarar a extinção da atribuição dos serviços de protesto de letras e títulos ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itu a partir da disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, com cessação imediata da distribuição destes serviços e da prática de qualquer novo ato, ao lado de transferência de tal atribuição aos Tabeliães de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca. Artigo 2º - Determinar o recolhimento do acervo de protesto de letras e títulos ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itu. Artigo 3º - Determinar que seja providenciada a realização de inventário do acervo de protesto de letras e títulos, compreendendo todos os livros, classificadores, pastas, autos, papéis, com lavratura pelo MM. Juízo Corregedor Permanente de termo circunstanciado. Publique-se. Anote-se. Comunique-se, dando-se ciência ao Juízo Corregedor Permanente para divulgação local. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L – Corregedor Geral da Justiça – Assinatura Eletrônica

[↑ Voltar ao índice](#)

### **SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

#### **COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL / COTIA / VARGEM GRANDE PAULISTA / GETULINA**

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 14/10/2024, autorizou o que segue: COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA (Rua dos Sorocabanos, 680) - suspensão do expediente presencial, a partir das 10h45, e dos prazos dos processos físicos no dia 14 de outubro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL (Rua Vergueiro, 835/857) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 14 de outubro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. COTIA - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 14 de outubro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. GETULINA - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h40, e dos prazos dos processos físicos no dia 14 de outubro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. VARGEM GRANDE PAULISTA - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h20, e dos prazos dos processos físicos no dia 14 de outubro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **PROCESSOS ENTRADOS EM 14/10/2024**

#### **Apelação Cível; Comarca: São Paulo**

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/10/2024 1117219-71.2024.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1117219-71.2024.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: R.S.P; Advogado: M.P (OAB: 103297/SP); Advogada: M.C.S.V.A (OAB: 55256/RJ); Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

---

## PROCESSOS ENTRADOS EM 11/10/2024

### Apelação Cível; Comarca: Diadema / São José dos Campos

PROCESSOS ENTRADOS EM 11/10/2024 1000746-13.2024.8.26.0161; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Diadema; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000746-13.2024.8.26.0161; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Genivaldo da Cunha Ribeiro; Advogada: Gildete Belo Ramos Ferreira (OAB: 83901/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Diadema 1010180-39.2024.8.26.0577; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São José dos Campos; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1010180-39.2024.8.26.0577; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Valdir Chichinelli Junior; Advogado: Reinaldo Jose Longatto Junior (OAB: 354670/SP); Advogado: Felipe Carneiro Monção (OAB: 359859/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos

---

## PROCESSOS ENTRADOS EM 10/10/2024

### Apelação Cível; Comarca: Agudos / Cotia

PROCESSOS ENTRADOS EM 10/10/2024 1000002-36.2024.8.26.0058; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Agudos; Vara: 1ª Vara Judicial; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000002-36.2024.8.26.0058; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: G. R.; Advogado: C. T. (OAB: 194621/SP); Advogado: G. K. R. (OAB: 382064/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Agudos - SP 1013432-35.2022.8.26.0152; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Cotia; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1013432-35.2022.8.26.0152; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: V. D. O.; Advogada: L. P. B. S. (OAB: 118046/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cotia - SP; Interessado: L. F. G. L.; Advogado: R. S. C. (OAB: 378707/SP) 1002325-23.2024.8.26.0152; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Cotia; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002325-23.2024.8.26.0152; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: M. O. S.; Advogada: A. C. G. (OAB: 154850/SP); Advogado: R. N. F. (OAB: 250269/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cotia - SP.

---

## PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/10/2024

### Apelação Cível

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/10/2024 Apelação Cível 6 Total 6 1000002-36.2024.8.26.0058; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; F. L. (CORREGEDOR GERAL); Foro de Agudos; 1ª Vara Judicial; Dúvida; 1000002-36.2024.8.26.0058; Registro de Imóveis; Apelante: G. R.; Advogado: C. T. (OAB: 194621/SP); Advogado: G. K. R. (OAB: 382064/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Agudos - SP; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal,

observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1000746-13.2024.8.26.0161; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; F. L. (CORREGEDOR GERAL); Foro de Diadema; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1000746-13.2024.8.26.0161; Registro de Imóveis; Apelante: G. C. R.; Advogada: G. B. R. F. (OAB: 83901/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Diadema; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1002325-23.2024.8.26.0152; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; F. L. (CORREGEDOR GERAL); Foro de Cotia; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1002325-23.2024.8.26.0152; Registro de Imóveis; Apelante: M. O. S.; Advogada: A. C. G. (OAB: 154850/SP); Advogado: R. N. F. (OAB: 250269/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cotia - SP; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1010180-39.2024.8.26.0577; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; F. L. (CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1010180-39.2024.8.26.0577; Registro de Imóveis; Apelante: V. C. J.; Advogado: R. J. L. J. (OAB: 354670/SP); Advogado: F. C. M. (OAB: 359859/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1013432-35.2022.8.26.0152; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; F. L. (CORREGEDOR GERAL); Foro de Cotia; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1013432-35.2022.8.26.0152; Registro de Imóveis; Apelante: V. D. O.; Advogada: L. P. B. S. (OAB: 118046/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cotia - SP; Interessado: L. F. G. L.; Advogado: R. S. C. (OAB: 378707/SP); Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1117219-71.2024.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; F. L. (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1117219-71.2024.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: R. S. P.; Advogado: M. P. (OAB: 103297/SP); Advogada: M. C. S. V. A. (OAB: 55256/RJ); Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/09/2024**

### **Apelação Cível**

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/09/2024 Apelação Cível 1 Total 1 1085702-48.2024.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; F.L(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1085702-48.2024.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial BS NP; Advogada: J.M.C (OAB: 369130/SP); Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1152698-28.2024.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1152698-28.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.V.M. - S.C.M. - VISTOS. Defiro a habilitação, porquanto parte interessada. Anote-se. Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação. Intime-se. - ADV: S.C.M (OAB 201844/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1140242-46.2024.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1140242-46.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.S.P. - A.S.S. - Juiz(a) de Direito: L.A.B VISTOS, Cuida-se de pedido de providências formulado por M. A. S. P. e A. S. S., que requerem, em suma, a anulação de Escritura Pública de Divórcio, bem como a retificação de certidão estrangeira. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 10/26. O Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília, Capital, prestou esclarecimentos quanto à negativa de averbação do divórcio estrangeiro, apontando que os requisitos autorizadores do ato não foram preenchidos, conforme exposto em procedimento que já tramitou perante este Juízo (processo nº 1037699-33.2022.8.26.0100) (fls. 37/38). O Senhor 2º Tabelião de Notas desta Capital prestou esclarecimentos quanto à lavratura de Escritura Pública de Divórcio, noticiando que as partes interessadas declararam-se como casadas, nada informando sobre a dissolução da união anteriormente realizada no país estrangeiro (fls. 39/44). A parte interessada veio aos autos reiterar seu pedido inicial, concordando com a solução aventada pelo Senhor Tabelião, no sentido de se retificar a Escritura Pública, para fazer constar que as partes eram divorciadas quando da lavratura do ato (fls. 58/60). O Ministério Público acompanhou o feito e pugnou, ao final, pelo indeferimento do pedido, no que tange à retificação administrativa do ato notarial, bem como pela retificação de ato estrangeiro (fls. 30/32 e 64). É o relatório. Decido. Trata-se de pedido de providências formulado por M. A. S. P. e A. S. S. Requerem os interessados, em síntese, a anulação de Escritura Pública de Divórcio, bem como a retificação de certidão estrangeira. Alternativamente, concordam com a Retificação-Ratificação do ato notarial. Pois bem. No que tange ao pedido de retificação de certidão estrangeira, nada há que ser considerado ou argumentado, haja vista a absoluta falta de atribuição e competência deste Juízo para determinações a autoridades estrangeiras. Nessa senda, indefiro o requerido. Relativamente à Escritura Pública de Divórcio, não há que se falar em sua anulação perante esta estreita via administrativa. Se o caso, deverão ser tomadas medidas judiciais para tanto. Igualmente, verifico que o ato não pode ser retificado, mesmo nos termos do item 55, do Cap. XVI, das NSCGJ. Primeiro, porque a escritura é aparentemente nula de pleno direito (o que não pode, contudo, ser declarado nesta via administrativa), haja vista o vício de vontade. Em segundo lugar, não houve erro ou confusão pela parte interessada, que ciente do divórcio estrangeiro, declarou-se casada ao Tabelião, no intuito de obter solução por métodos alternativos, impedida somente pela diligência do Senhor Oficial Registrador. Nesse sentido, houve, em tese, falsidade da declaração, que deverá ser apurada pelas autoridades competentes. Assim, a solução da questão não depende da atuação desta Corregedoria Permanente. A decisão estrangeira precisa ser homologada perante o STJ. Ainda, as partes podem obter a providência, de retificação da decisão, perante a autoridade estrangeira. Por fim, e alternativamente, mediante qualificação positiva pelo Titular, podem as partes lavrar ato notarial declarando, de forma verdadeira, a inexistência de bens e alimentos, mediante eventual comprovação documental do alegado, se o caso. Nessa ordem de ideias, determino o bloqueio sobre a Escritura Pública de Divórcio lavrada perante o 2º Tabelião de Notas desta Capital, haja vista a falsidade das declarações, ficando vedada a emissão de translados e certidões ou extração de cópias, sem prévia alteração deste Juízo, salvo expressa requisição judicial. Outrossim, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos - CIPP, haja vista a falsidade, em princípio, da declaração em instrumento público, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Ulteriormente, não havendo providências de ordem administrativa a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Ciência aos Senhores Titulares, para cumprimento, e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: F.V.R.D (OAB 240032/SP), F.V.R.D (OAB 240032/SP)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0005701-30.2023.8.26.0100****Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0005701-30.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.E.C.F.S.P. - C.C.M. - - G.R.D.S.S. e outro - VISTOS, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Todavia, mantenho a decisão recorrida, não convencida pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, remeta-se o feito à E. Corregedoria Geral da Justiça, com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: P.C.A.F (OAB 143678/SP), L.F.N (OAB 257696/SP), C.C.M (OAB 182382/SP), M.J.B (OAB 257702/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1127116-26.2024.8.26.0100****Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1127116-26.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - M.T.S - JULGO EXTINTO o feito, determinando o prosseguimento do procedimento extrajudicial perante a serventia, conforme determina o item 420.3, Cap. XX, das NSCGJ. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. - ADV: G.C.B.C (OAB 451915/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1104819-25.2024.8.26.0100****Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1104819-25.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - R.A.N - - T.A.S.N - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida suscitada, observando que o óbice subsiste. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: T.A.S.N (OAB 306151/SP), T.A.S.N (OAB 306151/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1016820-34.2024.8.26.0100****Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1016820-34.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - S.A.Z - - M.H.A.S - Vistos. Fls. 136/143: A sentença proferida nestes autos já transitou em julgado, conforme certificado às fls. 111, não cabendo em face dela, portanto, insurgência recursal. Assim, nada mais restando a este juízo deliberar, tornem os autos ao arquivo. Intimem-se. - ADV: B.A.S (OAB 101735/SP), B.A.S (OAB 101735/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1160426-23.2024.8.26.0100****Embargos de Terceiro Cível - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Processo 1160426-23.2024.8.26.0100 - Embargos de Terceiro Cível - Esbulho / Turbação / Ameaça - C.A - - M.C.M - 1) Apensem-se aos autos nº 1046899-93.2024.8.26.0100. 2) Os presentes embargos foram distribuídos por dependência ao processo nº 1046899-93.2024.8.26.0100, em que foi formulado pedido de usucapião. Da análise do documento de fls. 52/55, pode-se verificar que o processo nº 1046899-93.2024.8.26.0100 é mera repetição do processo 1079477-80.2022.8.26.0100, extinto por falta de emenda pela 2ª Vara de Registros Públicos. Em razão disso, chamei os autos nº 1046899-93.2024.8.26.0100 à conclusão e determinei, nesta data, a redistribuição para a 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, eis que competente, devendo o mesmo andamento ser dado a este processo distribuído por dependência. Ante o exposto, determino a redistribuição dos autos ao Juízo prevento da r. 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Caso suscitado conflito negativo de competência servirá a presente decisão como informações. Intime-se. - ADV: P.Y.S.A.O.S (OAB 403498/SP), P.Y.S.A.O.S (OAB 403498/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1106616-36.2024.8.26.0100****Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1106616-36.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - S.V - Vistos. 1) Fls. 216/234: Recepciono o recurso interposto como recurso administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Após, ao Ministério Público. 3) Por fim, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: G.C (OAB 24921/SP), RO.F.L (OAB 253133/SP)